LEI N.º 9.662, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, devido exoneração de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.05.31 08:02:40 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.05.30 16:57:48 -03'00'

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010- Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.31 08:02:56 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.30 16:57:57 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto do projeto é o fomento a agricultura familiar – patrulha agrícola.

Art. 2.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1398; Proj/Ativ/Op.Esp: 08.02.20.606.0002.2132 – Manutenção do Departamento de expansão Rural – DER; órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:34F7A2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.660, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, por meio de parceria, à Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºEm conformidade com aLei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar parceria com a Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão, para a transferência de recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto do projeto é o fomento a agricultura familiar – patrulha agrícola.

Art. 2.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1398; Proj/Ativ/Op.Esp: 08.02.20.606.0002.2132 – Manutenção do Departamento de expansão Rural – DER; órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:93E99897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.661, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, por meio de parceria, à Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºEm conformidade com aLei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar parceria com a Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, para transferência de recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto do projeto é o fomento a agricultura familiar – patrulha agrícola.

Art. 2.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1398; Proj/Ativ/Op.Esp: 08.02.20.606.0002.2132 – Manutenção do Departamento de expansão Rural – DER; órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A6EE304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.662, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, devido exoneração de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de

Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1FD7A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164, DE 30 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 13.608,86, na forma da Lei n.° 9.651/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1191, rec. 0600, dest. 0000501..... R$ 13.608,86
TOTAL..... R$ 13.608,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SIA/SUS-0600 (4501), no valor total de R$ 13.244,38, e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 – Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501), no valor total de R$ 364,48, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:93D9DD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RETIFICADOR AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 030/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a Cláusula Primeira do Segundo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para constar a seguinte redação:

"O valor contratual é de **R$ 439.193,01 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais, um centavo)** proveniente de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA – Operação nº 1072713-59 (dotação orçamentária nº 1523) e, **R$ 64.915,13 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais, treze centavos)** oriundos de recursos próprios do Município (dotação orçamentária nº 1789), sendo que **R$ 302.464,88 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos)** corresponde às despesas com materiais e **R$ 201.643,26 (Duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais, vinte e seis centavos)** corresponde às despesas com mão de obra, conforme solicitado no memorando nº 288/2023 – SECTE de 24 de maio de 2023".

As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo Retificador permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B4C1261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Comunicamos aos interessados que será aberto em nova data o Pregão Eletrônico nº. 056/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no recolhimento de lixo biológico (Grupo A) do Cemitério Municipal, em razão de correções efetuadas no Edital de Licitação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 15/06/2023 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:F045F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a análise dos recursos quanto às inscrições preliminares e o resultado final da fase preliminar das inscrições, para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

1 Dos recursos

Deferido o recurso apresentado pela candidata Maria de Fátima Muniz da Cunha, conforme requerimento 2023/8206, considerando a apresentação da cópia autenticada do documento de comprovação de